PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 02/95

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 662/88.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 662/88, DE 03-11-88, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZADO A DOAR, À ASSOCIAÇÃO DA FAMILIA FORENSE DE IVAIPORÃ - AFAFI, DEVIDAMENTE REGISTRADA SOB Nº 195, LIVRO A, FOLHA 121, NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE IVAIPORÃ, O IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO LOTE DE TERRAS Nº 20-D, COM ÁREA DE 8.186,67 (OITO MIL CENTO E OITENTA E SEIS VÍRGULA SESSENTA E SETE) METROS QUADRADOS, SITUADO NA GLEBA PINDAÚVA, SECÇÃO "C", 2ª PARTE, MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, CONFORME SE VERIRICA PELA MATRÍCULA Nº 5.417/1, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ."

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O OBJETIVO DO PRESENTE PROJETO DE LEI É DAR NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 662/88, ATRAVÉS DA QUAL A ADMINISTRAÇÃO DA ÉPOCA DOOU, À ASSOCIAÇÃO DA FAMÍLIA FORENSE DE IVAIPORÃ, PARTE DO TERRENO LOCALIZADO EM FRENTE AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO, PARA A CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE PRÓPRIA. OCORRE QUE, NA LEI ORIGINAL, HOUVE ERRO NA ÁREA DO IMÓVEL A SER DOADO, O QUE MOTIVOU UMA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO, ATRAVÉS DA LEI Nº 781/92, A QUAL, POR SUA VEZ, TAMBÉM CONTINHA ERRO NA ÁREA. ASSIM SENDO, FORAM FEITAS NOVAS MEDIÇÕES NO TERRENO, OBTENDO-SE A ÁREA CORRETA E DEFINITIVA. ATRAVÉS, ENTÃO, DO PRESENTE PROJETO DE LEI, PRETENDE-SE REGULARIZAR DE VEZ TAL SITUAÇÃO, A FIM DE QUE O IMÓVEL POSSA SER ESCRITURADO À ASSOCIAÇÃO DONATÁRIA.

Recebido(s) nesta data:

Projeto nº 3270/95

Ivaiporã, 03 de 02 de 95

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 20/02/1995

1ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unan.

Em 06/03/95

Ata (s) n.º 1.625

Diretor de Secretaria

2º Discussão - Reunião Ordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unan.

Em 13/03/95

Ata (s) n.º 1.628

Diretor de Secretaria

Reunião Ordinária

3ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO - p/ unân. em

Em /03/95

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

~~GABINETE DA PRESIDÊNCIA~~

COMISSÕES PERMANENTES

PROJETO DE LEI Nº 02/95

Ementa: Dá Nova Redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 662/88.

P A R E C E R

As Comissões Permanentes em conjunto, examinando o Projeto de lei n. 02/95, chegaram à conclusão que o mesmo é constitucional e lógico, redigido dentro das regras gramaticais.

As Comissões entendendo da necessidade do seu objetivo, emitem parecer opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro

PEDRO WILSON PARIN

MARIA DAS GRAÇAS R. DE MORAES

JOSÉ NARC...

MEL...

ROBERTO BALBINO DA SILVA

ANTONIO RAIZER